



**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
COM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CREDE 10**

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, estabelece e divulga normas específicas para abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à composição de Banco de professor (a) de Atendimento Educacional Especializado nas Instituições Conveniadas de Alto Santo, Limoeiro e Russas (APAE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para exercício no Atendimento Educacional Especializado (AEE) será regido por este Edital sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 - e destina-se ao atendimento da demanda para o ano letivo de 2016.

1.2. Poderá se inscrever na seleção o(a) professor(a) que atenda aos seguintes requisitos:

1. O professor deverá ter licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial;
2. No caso de comprovada inexistência de professores com a formação expressa no item 1, a CREDE poderá selecionar professor com:
 - Licenciatura em pedagogia ou em qualquer área da educação e formação continuada em Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas;
 - Formação de nível médio, na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial.

1.3. Serão recusadas as inscrições de candidatos que não atenderem ao disposto no item 1.2.

2. DA SELEÇÃO

A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª- ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos que será realizada por técnicos pertencentes à CREDE 10 e um representante da APAE.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 15.804 de 10 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 10 de julho de 2015.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da CREDE e serão realizadas no período de **03/02/2016** a **05/02/2016** na CREDE, CEDEA 10, no horário de 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17: 00 horas.

4.3. A Inscrição e Entrevista para a Seleção ocorrerão no seguinte local:

4.2.1. **INSCRIÇÃO: Unicamente, na CREDE 10** – Célula de Desenvolvimento da Escola da Aprendizagem (CedeA10), Av. Dom Lino, 156 – Centro, Russas-CE.

4.2.2. **PERÍODO: 02 a 05 de fevereiro de 2016**, nos horários de **08:00 h às 12: 00 h e de 13: 00 às 17: 00 h, considerando somente os dias úteis.**

4.2.3. **ENTREVISTAS:** As entrevistas ocorrerão na sede da CREDE 10, conforme cronograma com data e horário, a ser publicado no site da CREDE, no dia **12/02/2016**.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado, atendendo aos dispositivos do item 1.2.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição), constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “Curriculum Vitae” padronizado e com as comprovações, em anexo, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

4.5.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.5.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida.

4.5.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

4.6. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.6.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

4.6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas
erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.7. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

4.8. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória e eliminatória com pontuação máxima de 100 pontos, dividida da seguinte forma:

- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- **Entrevista**, valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2. O candidato não poderá obter nota zero (0,0) no currículo ou na entrevista.

5.3. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.4. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou na CREDE de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.5. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual**.
- b) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) Secretário (a) de Educação do Município, com seu respectivo carimbo**, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal**.
- c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

5.6. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.8. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.9. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.10. Declaração de matrícula devidamente assinada, com carimbo ou código de autenticidade da instituição.

5.11. No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca da Educação Especial;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.
- e) Conhecimento dos programas, projetos e ações da SEDUC.

5.12. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise de “Currículo Vitae” com os pontos obtidos na entrevista. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Currículo Vitae” e da Entrevista, não tendo zerado sua pontuação em nenhum dos componentes da nota.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será feita por Modalidade/Disciplina de Ensino, em ordem decrescente da nota final, divulgada no site oficial da CREDE 10 www.crede10.seduc.ce.gov.br e no e-mail institucional das escolas, no dia **12 de fevereiro de 2016**.

6.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena em umas das áreas de educação especial;
- b) Com maior número de pontos na avaliação do "Currículo Vitae";
- c) Com maior número de pontos na entrevista;
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) For considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Escola;

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Currículo Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

8.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue na sede da CREDE 10. Não serão aceitos documentos de recurso enviados por e-mail.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

8.3. Os recursos deverão ser entregues à CREDE 10, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

8.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado.

8.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8.6. Os recursos serão respondidos pela regional no prazo máximo de 48 horas a contar do horário do recebimento do recurso na sede da CREDE.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor.

9.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na instituição conveniada, os documentos exigidos para a contratação.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1. A vigência da presente seleção será até o final do ano letivo de 2016 na respectiva escola a qual a instituição conveniada (e para qual o candidato foi selecionado) está associada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.2. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

11.3. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

11.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

11.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

11.6 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Russas, 01 de fevereiro de 2016.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
Coordenadora da CREDE 10



ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 003 / 2016

QUADRO I

Qualificação exigida para a função de Professor Educação Especial

FUNDAMENTAÇÃO EXTRAÍDA DA PORTARIA N° 1169/2015-GAB - ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Para a Lotação na Educação Especial, o professor deverá ter licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial. No caso de comprovada inexistência de professores com esta formação, a CREDE/SEFOR poderá ser lotado professor com :

- a) Licenciatura em pedagogia ou em qualquer área da educação e formação continuada em Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.
- b) Formação de nível médio, na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas
ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003 / 2016

Quadro de Pontuação de Títulos

ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura ou Especialização em AEE ou Inclusão	12,0	12,0
Especialização na área de Educação	10,0	10,0
Experiência em Educação Especial e/ou Inclusão (1,0 ponto para cada ano, limitada a quatro anos de experiência)	1,0	4,0
Tempo de experiência como professor de sala de aula (1,0 ponto para cada ano, limitada a quatro anos de experiência)	1,0	4,0
Certificado de curso de formação continuada na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva. (mínimo 40h/a, limitado a dois cursos)	4,0	8,0
Certificado de curso de formação continuada na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva. (mínimo 120h/a, limitado a dois cursos)	6,0	12,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		50



ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 003 / 2016

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Licenciatura ou Especialização em AEE ou Inclusão ou Especialização na área de Educação)

Experiência em Educação Especial e/ou Inclusão (1,0 ponto para cada ano, limitada a quatro anos de experiência)

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)

Tempo de experiência como professor de sala de aula (1,0 ponto para cada ano, limitada a quatro anos de experiência)

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)

Certificado de curso de formação continuada na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva. (mínimo 40h/a, limitado a dois cursos).

Nome do curso	Carga horária



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

Certificado de curso de formação continuada na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.
(mínimo 120h/a, limitado a dois cursos)

Nome do curso	Carga horária

_____, _____ de _____ de 2016.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do responsável pelo recebimento deste documento



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas
ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 003/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000
-GAB/CREDE 10

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA DE
NASCIMENTO	____/____/____	SEXO _____
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO _____
CIDADE:	_____	ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES.	_____	CELULAR: _____
EMAIL	_____	RG _____ ORG.EXP. _____
CPF	_____	PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA	_____	

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
	() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE:	_____

TURNOS (S) EM QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA SER LOTADO NA APAE:

() Manhã () Tarde

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito que, sendo aprovado, deverei entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 003/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

LOCAL DE ENTREVISTA: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, _____ de 2016.

Responsável pela inscrição



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO VI – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 003/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

QUADRO DE CARÊNCIAS

MUNICÍPIO	ONG	MODALIDADE
Alto Santo	APAE	Educação Especial (03 vagas)
Limoeiro do Norte	APAE	Educação Especial (03 vagas)
Russas	APAE	Educação Especial (03 vagas)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO VII – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 003/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES (NA CREDE)	02/02/2016 a 05/02/2016
SÁBADO E DOMINGO	06/02/2016 e 07/02/2016
RECESSOS E FERIADOS	08/02/2016, 09/02/2016 e 10/02/2016
ANÁLISE DE CURRÍCULOS	05/02/2016
PUBLICAÇÃO DOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS NO SITE DA CREDE E CRONOGRAMA DE ENTREVISTA	05/02/2016
RECURSO	11/02/2016
ENTREVISTAS (NA CREDE)	12/02/2016
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	12/02/2016